=LEI Nº 324, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.972=

"Dispõe sôbre abertura de crédito Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, / D E C R E T A, a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), para pagamento de aluguem do terreno na Vila Tenente Vasconcellos, na base mensal de Cr$-200,00(duzentos cruzeiros), que será utilizado como campo de futebol, devendo os orçamentos futuros consignar verbs própria.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

4.1.1.0.6.6.- Obras Públicas

0.2.- Construção de campo de Futebol nos Bairros . . . .

. . . . . Cr$ 1.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua p-ublicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

=LEI Nº 325, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.972=

=Dispõe sôbre isenção de impostos Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DESÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Ficam isentas de todos os impostos Municipais, todas as Corporações Musicais existentes ou que venham se constituir no Município.

ARTIGO 2º:- Para gozar os benefícios constantes do artigo 1º desta Lei, os interessados deverão requerer ao Executivo Municipal, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) - Prova de existência jurídica;

(CONTUAÇÃO DA LEI Nº 325)

b) - Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
c) - Comprovante de inscrição junto à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

===

LEI Nº 326, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sôbre a criação de Escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica criada uma Escola de Corte e Costura no Bairro do Rosário.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte verba orçamentária, suplementada se necessário:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
3.1.1.1.6.3.- Pessoal
Vencimentos de mensalistas e Contratados.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

===

=LEI Nº 327, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.972"=

" Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte:

L E I . . .